



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 04/2020

REAJUSTA O VALOR DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES A PARTIR DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O valor do subsídio dos vereadores é reajustado em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) referente à reposição salarial concedida aos funcionários públicos municipais (Lei Nº 2004/2020), sendo que o subsídio passa a ser de R\$ 6.081,77 (seis mil e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), e a Verba de Representação do Presidente será de R\$ 3.040,89 (três mil e quarenta reais e oitenta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR DO PROJETO: MESA DIRETORA - 2020

POR UNANIMIDADE

Manoel Osório Teixeira Rodrigues
Presidente do Legislativo - 2020

Altino Aléxis Reyes de Matos
Vice-Presidente do Legislativo - 2020

Jimmy Carter Porto Gonçalves
1º Secretário - 2020

Mauro Euclides Lima de Castro
2º Secretário - 2020

REGISTRADO
Em 26/02/20

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

APROVADO
Em 26/02/20

Manoel Rodrigues
Presidente

Rua Bento Gonçalves, 100 - Centro CEP: 96490-000
"Não às drogas, sim à vida"

Conheça Piratini, primeira e última Capita da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

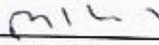
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a reposição da inflação do ano anterior, a partir de 1º de fevereiro de 2020, de forma a reajustar o valor dos subsídios dos vereadores em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), tudo de acordo com o artigo 37, X, da Constituição Federal.

Sala das Sessões,
Piratini, 20 de fevereiro de 2020.



Manoel Osório Teixeira Rodrigues
Presidente do Legislativo – 2020



Altino Aléxis Reyes de Matos
Vice-Presidente do Legislativo – 2020



Jimmy Carter Porto Gonçalves
1º Secretário - 2020



Mauro Euclides Lima de Castro
2º Secretário - 2020





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Legislativo N° 04/2020.

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei N°.04/2020, que "REAJUSTA O VALOR DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES A PARTIR DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020."

Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

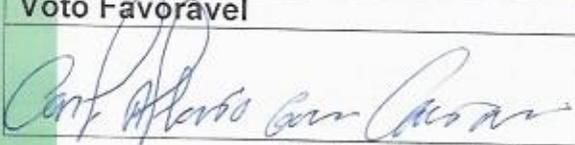
ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS- Presidente da Comissão
Vereador do Progressista

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Mauro Euclides Lima de Castro- Membro da Comissão
Vereador do MDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Lourenço Silva de Souza- Membro da Comissão
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Carlos Alberto Gomes Caetano – Suplente
Vereador do PDT

Piratini, *06 de Fevereiro* de 2020.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

RUA BENTO GONÇALVES, 116

CNPJ: 22.862.949/0001-33

CEP: 96.490-000

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 04/2020

Origem: Poder Legislativo

**Reajusta o valor do subsídio dos vereadores a partir do
mês de fevereiro de 2020.**

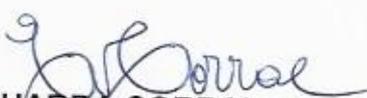
Vem ao exame desta Assessora Jurídica o Projeto de Lei nº 04/2020 Autoriza o Poder Legislativo reajusta o valor do subsídio dos vereadores a partir do mês de fevereiro de 2020

Nota-se que a proposição se encontra de acordo com a legislação federal com a competência dos Municípios para legislar, nos termos do art. 30 da CF, não apresentando em seu conteúdo nenhum vício, sendo, portando, constitucional sob o aspecto material.

No mesmo sentido, o projeto não padece de vício de iniciativa, uma vez que respeita as competências legislativas estabelecidas quando a iniciativa da matéria, sendo constitucional sob o aspecto formal.

Isto posto, quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob os aspectos formal e material, o projeto não apresenta vício de espécie alguma, razão pela qual opino pelo prosseguimento do projeto de Lei, submetendo-se ao plenário.

Piratini, 26 de fevereiro de 2020.


EDUARDA CORRAL
ASSESSORA JURÍDICA

Rua Bento Gonçalves, nº 116 - Piratini – RS - CEP: 96.490-000

Fone/Fax: 3257-1395

Email: camara@camarapiratini.rs.gov.br - www.camarapiratini.rs.gov.br